



## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

**1 – OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A, DESTINADOS A GUARDA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA – GCMIS.

### 1.1 – CLASSIFICAÇÃO DO BEM

Os coletes de proteção balística descritos neste Termo de Referência caracterizam-se como bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões objetivos de qualidade e desempenho definidos em norma técnica nacional — NT-SENASP nº 003/2021 — permitindo comparação direta entre propostas.

## 2 – JUSTIFICATIVA

A Guarda Municipal de Itapeçerica da Serra - GCMIS, como órgão integrante do Sistema de Segurança Pública, deve assegurar aos seus servidores os Equipamentos de Proteção Individual — EPIs adequados ao desempenho das atividades operacionais, sendo o colete de proteção balística nível III-A o principal item de proteção individual.

Os coletes balísticos são indispensáveis à preservação da integridade física dos agentes públicos no exercício de suas funções, especialmente em situações que envolvam risco potencial à vida, sendo o nível III-A o mais elevado permitido para utilização por Guardas Civis Municipais, oferecendo proteção adequada contra ameaças balísticas compatíveis com as atribuições institucionais.

Trata-se de fornecimento que será realizado conforme surgirem as demandas durante o período de vigência do ajuste, considerando as necessidades atuais, com a perspectiva de futuro aumento de efetivo, sem haver possibilidade de precisar o período.

Dessa forma, a presente contratação tem por finalidade a proteção individual dos



agentes, garantindo que as atividades operacionais sejam executadas adequadamente, com EPIs apropriados e dentro dos padrões técnicos exigidos.

A aquisição observa as diretrizes da Portaria SENASP nº 281/2021, que aprova a Norma Técnica NT-SENASP nº 003/2021, a qual estabelece requisitos mínimos de fabricação, desempenho, certificação e segurança para coletes balísticos destinados aos órgãos de segurança pública.

A contratação está fundamentada no art. 82, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando Ata de Registro de Preços para a aquisição de bens.

### **3 – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE ESTIMADA A SER CONTRATADA E DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

#### **3.1 – DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

Coletes de Proteção Balística Nível III-A, modelo ostensivo de fabricação nacional, no molde masculino e feminino, devendo estar identificadas as faces de impacto e a face de uso:

**A - Face de impacto:** superfície do painel balístico especificado pelo fabricante como a que deverá receber o impacto do projétil;

**B - Face de uso:** superfície do painel balístico especificado pelo fabricante como a que estará em contato com o corpo do usuário.

##### **3.1.1 – DO COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA**

O material de confecção deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa — Exército Brasileiro, por meio do campo de provas e de acordo com a norma Padrão NIJ Standard 0101.04, no que diz respeito às normas balísticas, ou, de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.06, bem como as exigências complementares abaixo descritas:

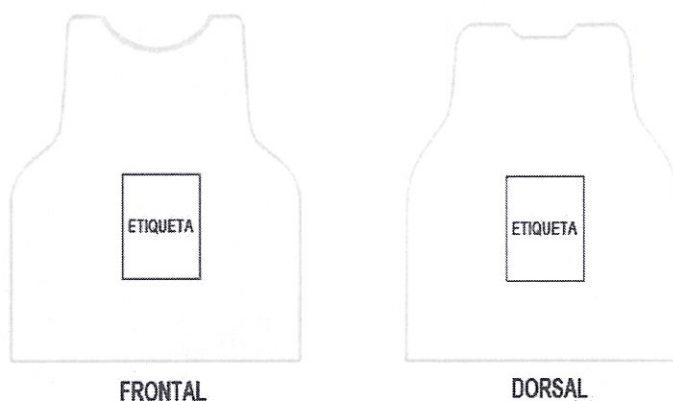


### 3.1.1.1 - RESISTÊNCIA MÍNIMA

Colete de Proteção Balística nível III-A conforme Norma NIJ Standard 0101.04 ou Norma NIJ Standard 0101.06. Modelo ostensivo masculino e modelo feminino.

### 3.1.1.2 - CONFEÇÃO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS

Nível III-A, suficiente para resistir a impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9mm e 44, confeccionados em fibras de aramida trama e urdume, aramida multiaxial, aramida unidirecional ou tecnologia balística equivalente; o peso não seja superior a 4,8 kg/m<sup>2</sup>, conforme dispõe a Norma Técnica 003/2021, aprovada pela Portaria 281 de 21 de maio de 2021, da Secretaria Nacional de Segurança Pública — SENASP; e a flexibilidade seja igual ou superior à dos coletes confeccionados em Aramida multiaxial. Os coletes são destinados à segurança pessoal, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, podendo ter uma camada de espuma de polietileno, obedecendo as normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro, conforme Norma NIJ Standard 0101.04 ou Norma NIJ Standard 0101.06. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal, e a outra a região dorsal.



O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade, que ofereça a proteção balística exigida nas especificações técnicas constantes neste documento, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o



colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes (Trauma).

### **3.1.2 - CAPAS INTERNAS (INVÓLUCROS)**

**3.1.2.1** Os painéis balísticos deverão ser recobertos (revestidos) por uma capa interna, impermeável, com arremate e fechamento através de termofusão ou overlock, que não permita a entrada de líquidos pelos pontos de costura; confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como umidade, água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões etc.

### **3.1.3 - CAPAS EXTERNAS**

**3.1.3.1** – Não há a necessidade de capas externas, uma vez que a GCMIS usa capas modulares.

### **3.1.4 - ETIQUETAS NOS PAINÉIS BALÍSTICOS**

**3.1.4.1** - Todos os painéis balísticos devem possuir etiqueta na capa interna contendo informações, no idioma português, de forma legível, de modo que não se apague com o tempo de uso, e resistente à lavagem, suor ou umidade, contendo:

- Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;
- Tamanho;
- Nível de proteção de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04 ou Norma NIJ Standard 0101.06;
- Numero de serie;
- Numero de lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade;



Instrução de uso e conservação dos painéis balísticos e da capa externa;

Advertência, em letras 50% (cinquenta por cento) maior que o tamanho das demais letras da etiqueta, informando que o colete não tem como objetivo proteger o usuário contra disparos de rifles, rajadas ou contra armas brancas;

- Identificação do gênero do colete: Masculino ou modelo Feminino;
- Validade mínima de 5 (cinco) anos a partir da data de fabricação;
- Garantia mínima de 5 (cinco) anos contados da data da entrega;
- Razão Social e o CNPJ do fabricante.

### **3.1.5 – EMBALAGEM**

**3.1.5.1** - Os coletes deverão ser embalados em sacos plásticos transparentes que resguarem as características originais, um a um, contendo uma etiqueta aparente do lado de fora com número de série, tamanho da peça e data da entrega. Não será aceita embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a algum tipo de contaminação e/ou deterioração, sendo recusado o item ou remessa que se encontre nessa situação.

### **3.1.6 – DESCARTE**

**3.1.6.1** - Após o prazo de validade os coletes devem ser destruídos pelo fornecedor, que providenciará a documentação pertinente para o processo de descarte, conforme legislação aplicável aos produtos controlados pelo Exército.

**3.1.6.2** - A destruição dos coletes vencidos deve ser supervisionada e realizada nas dependências do fabricante, atendendo aos critérios de sustentabilidade ambiental.

### **3.1.7 – DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS**

**3.1.7.1** - No fornecimento dos coletes de proteção balística e respectivas capas, a fornecedora deverá cumprir o previsto na legislação e demais normas pertinentes, das quais se destacam as normas e certificações específicas editadas pela



Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), Portaria n° 281, de 21 de maio de 2021, Norma Técnica NT-Senasp n° 003/2021, Norma NIJ Standard 0101.04 ou Norma NIJ Standard 0101.06, dentre outras mais recentes e eventualmente aplicáveis;

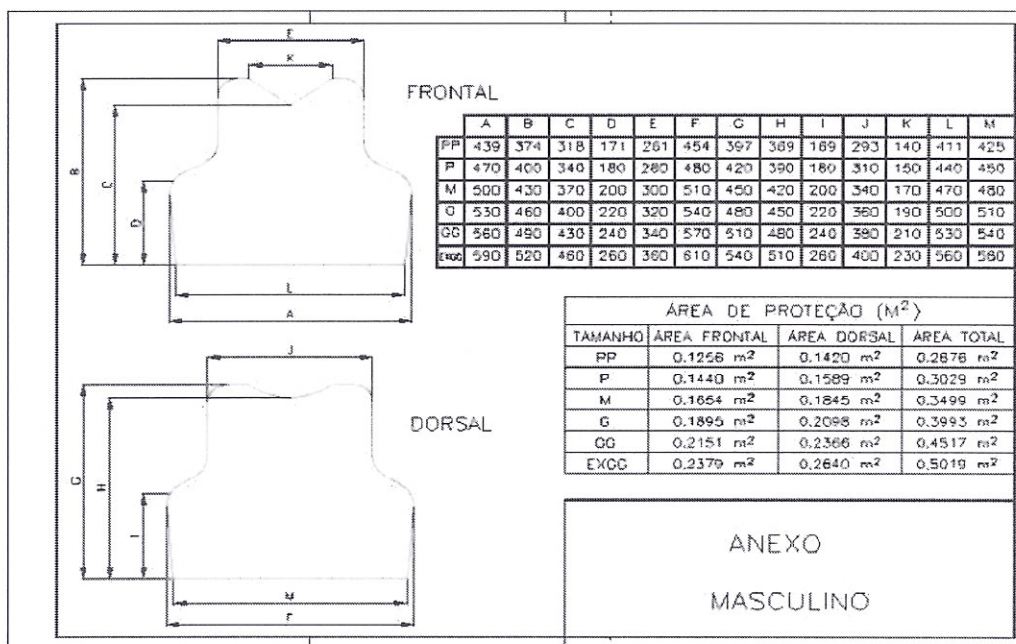
**3.1.7.2** – Serão aceitos coletes que estejam de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04 ou Norma NIJ Standard 0101.06.

### 3.1.8 – MEDIDAS DOS PAINÉIS BALÍSTICOS:

**3.1.8.1** — Quanto às medidas, deverão obedecer aos padrões SENASP para o modelo masculino e modelo feminino, exceto os coletes de tamanho —Especialll que será necessária a confecção sob medida caso eventualmente haja algum GCM/GCMF cujas medidas superem as previstas no padrão SENASP.

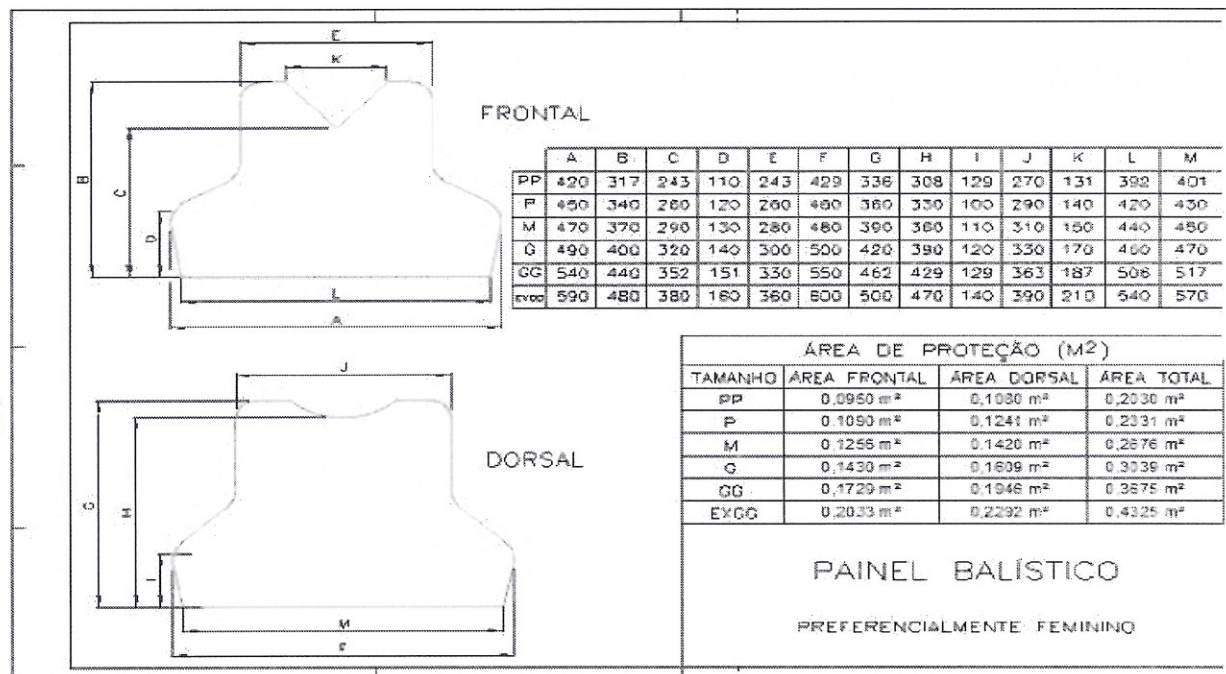
**3.1.8.2** — Após a assinatura da Ata, a detentora deverá fornecer um molde de cada tamanho para que os GCMs experimentem e assim possa ser elaborada a grade de tamanhos definitiva, considerando o real e atual tamanho necessário para cada servidor. Em seguida essa grade será enviada à empresa detentora da Ata para a efetiva confecção. Esse procedimento será repetido para cada solicitação de fornecimento.

#### 3.1.8.3 Medidas colete modelo Masculino.





### 3.1.8.3 Medidas colete modelo Feminino com Bojo.



## 3.2 – DA VALIDADE/GARANTIA DO PRODUTO

**3.2.1** - Os coletes devem manter as suas condições ideais pelo período mínimo de 5 (cinco) anos de validade e garantia do produto, para satisfazer as exigências mínimas de proteção balística, mesmo submetidos às faixas de variação de temperatura, de umidade, de pressão, de salinidade e de choque mecânico, bem como do conjunto painel balístico, incluindo invólucro e etiqueta de identificação, em conformidade com a PORTARIA Nº 281, DE 21 DE MAIO DE 2021 do Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública.

**3.2.2** - O prazo de validade terá início a partir da data de fabricação, e deverá constar no Certificado de Conformidade que será entregue juntamente aos coletes.

**3.2.3** - O prazo de garantia passará a vigorar contado da data da entrega, que deverá constar na etiqueta do colete.

## 3.3 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS

**3.3.1** – Os coletes deverão ser ofertados e produzidos de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas. Na tabela a seguir estão sendo



informadas as quantidades estimadas de consumo para o período de 12 (doze) meses, com a respectiva unidade de apresentação, bem como os preços unitários e totais máximos que serão aceitos, definidos com base nos valores médios estimados, cujos servirão como referenciais para que sirvam de parâmetro aos interessados no momento de elaboração de proposta para o certame:

Item	Quantidade Total Estimada	Unid.	Descrição	Valores de Referência por Preço Médio Estimado (R\$)	
				Preço Unitário	Preço Total
1.	50	UN	Colete de Proteção Balística de nível III-A, modelos masculino e feminino TAMANHOS DIVERSOS, A COMBINAR.	2.780,47	139.023,67

### 3.4- INFORMAÇÕES RELEVANTES

**3.4.1** – O fornecimento do objeto deverá ser realizado com base nas melhores práticas do mercado, devendo o produto ofertado e entregue guardar perfeita compatibilidade com as exigências, critérios e padrões estabelecidos, os quais deverão ser minimamente atendidos, bem como legislações pertinentes vigentes, inclusive deverão ser observadas as normas específicas no tocante à preservação do meio ambiente.

**3.4.2** – O produto ofertado e entregue deverá ser novo, de boa qualidade e procedência, sem avaria ou deformidade. Não serão aceitos e considerados produtos que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, remanufatura em seus componentes ou qualquer outro tipo de alteração.

**3.4.3** - Os coletes balísticos poderão ser nos tamanhos PP, P, M, G e GG ou ainda em tamanho Especial, sendo que as respectivas quantidades de cada tamanho serão informados pela Secretaria Municipal de Segurança a cada acionamento.



**3.4.4** – A Contratada deverá garantir o sigilo de dados, informações, documentos e especificações acessados em razão da aquisição, sem divulgá-los ou reproduzi-los, cumprindo fielmente a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e o Decreto Federal nº 8.771/2016, quando aplicável.

**3.4.5** – A Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas e totais, servindo apenas como informação referencial de estimativa de consumo para o período.

#### **4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** – O prazo de vigência do ajuste será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

#### **5 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1 – LOCAL, DIA E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO**

**5.1.1** – A entrega dos coletes deverá ser feita na Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP, localizada na Rua Augusto Bardusco, nº 16, Jardim Santa Isabel, Itapeçerica da Serra – SP, CEP 06850-860, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 ou das 13h00 às 16h00, exceto em feriados.

##### **5.2 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**5.2.1** – Os coletes deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação formalizada pela Contratante, podendo este prazo ser alterado mediante justificativa e acordo entre as partes.

**5.2.2** – Os coletes deverão ser entregues conforme consta neste TR, devidamente acondicionados e individualmente separados em embalagens plásticas, com as respectivas identificações, sem quaisquer danos, manchas etc., seja nos painéis ou na capa (interna); deverão estar acompanhados da **Nota Fiscal** correspondente, conforme as condições descritas neste Termo de Referência;



**5.2.3** – As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega do objeto.

**5.2.4** – O objeto deverá estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis de qualidade. Caso o objeto não atenda as especificações, não será aceito e deverá ser substituído por outro de características iguais ou superiores, se necessário, pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas a partir da notificação formal.

**5.2.5** – O objeto deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e as normas pertinentes.

**5.2.6** – Após a entrega do objeto, o responsável pelo recebimento atestará a Nota Fiscal e a encaminhará para as providências relacionadas ao pagamento.

**5.2.7** – O ateste da Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número de matrícula e a data de recebimento, para garantir a rastreabilidade e conformidade do processo.

### **5.3 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.3.1** – O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, sendo realizada uma breve verificação do item entregue de forma a assegurar que não houve qualquer problema ou detrimento visível, não implicando em sua aceitação definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

**5.3.2** – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação mais acurada da qualidade e/ou quantidade do objeto e, conseqüentemente sua aceitação, sendo que este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período e quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências acordadas.

**a)** Quando do recebimento definitivo, for observado pela Contratante que não condiz com o padrão de aceitabilidade, não atendendo as características originais do



objeto, o mesmo será recusado, devendo ser reparado qualquer erro encontrado, de acordo com o fato ocorrido. Qualquer produto procedente de fornecimento poderá ser recusado inteiramente nas seguintes condições:

- caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- caso seja detectado que qualquer componente não seja novo, apresentando sinais de uso, desgastes ou reutilização;
- caso apresente vícios, defeitos ou avarias, mesmo que parcialmente, em qualquer de suas partes ou componentes, ou que resultem de tentativas de correções inadequadas.

**5.3.3** – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo que a empresa vencedora será notificada oficialmente, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas e/ou imperfeições no período compreendido entre a fase de recebimento provisório e o recebimento definitivo dos produtos efetivamente entregues, quando se dará o início do prazo saneamento do equívoco.

**a)** A contratada sujeitar-se-á à mais ampla fiscalização dos produtos entregues com toda a responsabilidade assumida, reservando-se à Prefeitura Municipal de Itapeçica da Serra o direito de não proceder ao recebimento ou determinando sua substituição ou ainda, rescindindo a contratação, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b)** Deverá efetuar a troca, às suas expensas, os produtos que apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante e/ou distribuidor.

**5.3.4** – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### **5.4 – SUBCONTRATAÇÃO**



**5.4.1** – Não será permitida a subcontratação do objeto.

## **6 – MODELO DE GESTÃO**

**6.1** – O fornecimento será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal 3.603 de 27 de dezembro de 2023, podendo ser utilizado por todas as Secretarias

**6.2** – Caso se conclua pela contratação deverá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, sendo que a formalização contratual, poderá ser substituída por outro instrumento hábil, nos termos que se dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3** – O contrato ou outro instrumento equivalente firmado, deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.4** – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, preferencialmente por meio de e-mail institucional, garantindo rastreabilidade e registro formal.

**6.5** – O preposto da Contratada deverá se apresentar presencialmente à sede da Contratada, sempre que sua presença se fizer necessária, conforme solicitação do Gestor ou Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**6.5.1** – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

a) Alternativamente, e desde que acordado previamente, as partes poderão se reunir por teleconferência para tratar de assuntos que não exijam o comparecimento presencial do preposto.

**6.6** – A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, todas as condições que culminaram em sua habilitação, assegurando a compatibilidade com



as obrigações assumidas, inclusive as qualificações mínima exigidas, se for o caso.

**6.7** – A execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou de instrumento equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e pelo(s) fiscal(is) devidamente designado(s) em momento oportuno, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.8** – O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

a) A gestão será feita pelo Sr. José Carlos de Oliveira, Secretário da Secretaria de Segurança Pública deste município, responsável pela solicitação da contratação.

**6.9** – O fiscal estará incumbido de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, registrando todas as ocorrências relevantes, comunicando a empresa fornecedora quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas, de modo a assegurar o controle e a transparência da contratação e conseqüentemente os melhores resultados para a Administração.

a) Ficará o Sr. Lutimar Neves de Souza Fernandes, GCM Inspetor, responsável pela fiscalização da execução do ajuste.

**6.10** – Tanto a gestão quanto a fiscalização exercidas pela Contratante não eximem a Contratada de suas responsabilidades e obrigações constantes neste Termo de Referência e no contrato ou instrumento equivalente.

a) A Contratada deverá acatar de modo imediato às solicitações da fiscalização/gestor do ajuste.

## **7- PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias a partir do recebimento dos produtos com a respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade entregue, e conseqüente aceitação;

**7.2** – Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado



até que a fornecedora tome as medidas necessárias para regularizar a situação. O prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus à Contratante;

**7.3** – Em caso de controvérsia sobre as especificações do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1** – A escolha do **FORNECEDOR** será por meio de realização de procedimento de Pregão Eletrônico, em busca da seleção da proposta mais vantajosa, com base no critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9 – ESTIMATIVA DE VALORES**

**9.1** – Para o atendimento do objeto requerido em sua integralidade, o valor total estimado é **R\$ 139.023,50 (cento e trinta e nove mil, vinte e tres reais e sessenta e sete centavos)**, resultante da média de valores praticados no mercado aferida através de pesquisas de preços, conforme custos unitários e totais apostos na grade em anexo.

**9.2** – O valor ofertado que constar na proposta de preços não poderá exceder o valor médio estimado, estipulado neste Termo de Referência, sendo que o custo unitário máximo aceito encontra-se informado na tabela constante no item 3.3.1, que servirá como referencial.

**9.3** – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto, inclusive relacionados à própria aquisição dos produtos e, quando houver, os demais serviços agregados, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, e demais custos decorrentes da entrega, bem como a incumbência sobre o



frete, carga e descarga até o local de destino, que serão considerados como inclusos na proposta mesmo quando omitidos ou incorretamente cotados, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título e não ocasionando quaisquer ônus à Contratante.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas pelos recursos consignados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias específicas das respectivas Secretarias e/ou departamentos, a cada acionamento da Ata de Registro de Preços.

**10.2** – O fornecimento estará condicionado à verificação da previsão no Plano de Contratação Anual, exceto quando houver justificativa plausível e aceita pela Autoridade Competente, considerando o fato de que os acionamentos ocorrerão conforme surgirem as necessidades, tendo em vista a flexibilização permitida pelo Sistema de Registro de Preços.

**10.3** – A cada acionamento, a adequação orçamentária decorrente da execução do objeto deverá estar programada no orçamento municipal para o exercício de 2026, bem como previstas nos exercícios seguintes, conforme o caso.

## **11 – REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO (EXIGÊNCIAS DE APTIDÃO)**

### **11.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1.1** - Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem que foram fornecidos pelos menos 50% (cinquenta por cento) dos produtos com características semelhantes e compatíveis com o objeto licitado.

### **11.2 EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS**

**11.2.1** – Juntamente aos documentos de habilitação, a licitante participante deverá apresentar declaração de que possui condições de apresentar os documentos abaixo elencados posteriormente, caso seja indicada vencedora do certame, cujos deverão



ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro(a):

**11.2.1.1** - RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e RETEX (Relatório Técnico Experimental) específico do objeto ofertado, emitidos pelo Ministério da Defesa — Exército Brasileiro;

**11.2.1.2** - Título de Registro, se fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro;

**11.2.1.3** - Laudos das capas internas, que deverão ser emitidos pelo IPT, SENAI ou por laboratório acreditado pelo SATRA ou INMETRO, seguindo as Normas Brasileiras. Não serão aceitos laudos emitidos pelo próprio fabricante;

**11.2.1.4** – Ficha Técnica do tecido da capa externa.

### **11.3. DA APRESENTAÇÃO DE MATERIAIS INFORMATIVOS CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**11.3.1** – **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente à proposta deverá ser apresentado material informativo para **TODOS OS ITENS**, somente sendo aceito documento oficial confeccionado pela fabricante, podendo ser catálogo, manual técnico, ficha técnica, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante, que contenha elementos informativos dos produtos ofertados, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito neste Termo de Referência, constando a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, permitindo avaliar as características técnicas e o atendimento ao solicitado. As hipóteses abaixo, relacionados às especificações, acarretarão na desclassificação da proposta, consoante a circunstância:

- a) A marca e modelo ofertado deverá ser sempre o mesmo do documento de comprovação das características e especificações técnicas retro citadas.
- b) A não apresentação de pelo menos uma das opções concedidas de documentos, com a finalidade de comprovação da especificação técnica mínima exigida.
- c) Não poderá haver cotação de duas ou mais marcas/modelos ou apresentar como opcional para escolha da Contratante.



d) Não será aceito o simples envio de imagens ilustrativas, sem informações complementares, ou contendo somente o descritivo.

e) Não será aceito documento elaborado e/ou que tenha sido manipulado, devendo ser documento originalmente confeccionado pela responsável pela fabricação, ou seja, não poderá ser produzido pela licitante, a não ser que ela própria seja a fabricante.

11.4 – Além das exigências já mencionadas, a empresa indicada vencedora deverá comprovar sua regularidade e conformidade, de acordo com os documentos previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021. Em havendo necessidade de documentos, exigências ou informações complementares, os mesmos poderão ser solicitados pelo departamento competente que efetiva as contratações públicas.

Itapeçerica da Serra, 20 de maio de 2026.



**José Carlos de Oliveira**

Secretário Municipal de Segurança Pública

Gestor



**Lutimar Neves de Souza Fernandes**

GCM Inspetor

Fiscal